

# **Emprel**

**PARECER TÉCNICO Nº 028/2019 – EMPREL  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
PREFEITURA DO RECIFE**

**Recife, 17 de Abril de 2019**

## Parecer Técnico nº 28/2019 - Em Resposta ao Ofício Nº 41/2019 - DETE/GTE

### **INTRODUÇÃO**

Trata-se do fornecimento de Parecer Técnico para aquisição de dispositivo de visão artificial **Orcan MyEye**, por inexigibilidade, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Recife.

Por envolver produtos e serviços de informática, a **SEDUC**, através da presente solicitação do Sr. **Gutemberg Cavalcanti**, Gerente Geral de Tecnologia na Educação, de 16 de Abril de 2019, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca de carona à referida Ata que visa instrumentalizar o processo de aquisição em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”*

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

### **CONTEXTO**

Esta contratação tem como objetivo atender as necessidades dessa Secretaria nos seus processos de automação que melhoram a vida dos servidores da Prefeitura do Recife, bem como se alinhar com a política de aquisições centralizadas da prefeitura, através da realização de aquisições que atendam aos princípios da Lei de licitações e contratos 8666/93, política esta, que aufere ao erário as melhores condições de aquisições na busca pela eficiência.

Com a criação da Lei 13.303/16, das empresas Estatais a qual a EMPREL agora é regida, mudou a relação entre os entes da administração pública municipal em relação a EMPREL, não será mais possível pegar carona em Atas oriundas de processos sob os crivos da Lei 8.666/93, assim como estes órgãos não poderão pegar carona em Atas da EMPREL, sendo esta a principal justificativa para a EMPREL anuir com caronas as Atas externas. O presente Parecer tem ainda o objetivo de adequar as exigências de conformidades orientadas pela equipe técnica da EMPREL, quanto a utilização dos recursos tecnológicos na infraestrutura de Rede de Dados da Prefeitura do Recife e as necessidades dos seus usuários quanto ao uso dos equipamentos de TI para os fins a que se propõe além da obtenção de acesso aos Sistemas Aplicativos desenvolvidos por esta EMPREL.

Neste contexto a **SEDUC** opta pela contratação do dispositivo proposto para consecução e otimização das suas atividades.

## ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos da solução pretendida, além dos impactos e adequações da mesma à Rede de Dados da Prefeitura do Recife.

Nesta análise, foram avaliados os aspectos referentes à capacidade e serviços associados as especificações apresentadas, uma vez que estes aspectos fazem parte do escopo deste Parecer.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica**." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.

## DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

### Quanto às Especificações Técnicas do Dispositivo de Armazenamento de Mídia Externo

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	Especificação do Material
01	Dispositivo de visão artificial Orcan MyEye 2.0, Versão V.8.2; Velocidade de leitura (palavras por minuto), de 100 a a 300ppm, padrão de 160ppm; Volume: de 1 a 10; Permite configuração de leitura; Configuração de idioma; Configuração de gestos; Configuração de reconhecimento facial; Configuração de produtos, códigos de barras, cédulas de dinheiro e reconhecimento de cores; Menu de configuração de conectividade; Configuração Geral. com dimensões: 76 x 21 x 14.9mm, peso: 22.5g; Bateria: 3.7V DC, nominal 320mAH, Câmera: 13 Megapixels.

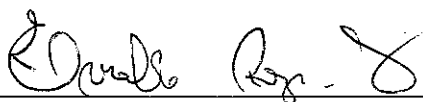
As especificações técnicas do dispositivo analisado e proposto nesta aquisição está de acordo com as exigências e padrões recomendadas para utilização na infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife, sendo assim, sua utilização para atender as necessidades da **SEDUC**, está em conformidade com os padrões e normas estabelecidas.

## DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos equipamentos.

## CONCLUSÃO


Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com as especificações apresentadas no presente documento, considerando que a EMPREL não possui conhecimento neste tipo de solução proposto e sendo a atividade de prospecção e avaliação de tecnologias voltadas para o apoio didático na área de Tecnologia da Educação ser da competência da **Diretoria Executiva de Tecnologia na Educação - DETE**, reconhecidamente por trabalhos de alto valor para a Educação do nosso município e tendo em vista a nossa comprovação de que a mesma se comporta de maneira a não causar impacto negativo no uso dos recursos da rede de dados, concluimos que não há o que obstar quanto ao fato da **DETE** apresentar as melhores condições para elaboração das especificações técnicas para esta aquisição.



**Everaldo Rodrigues da Silva**

Matrícula: 500-2

Analista de Telemática



Antonio Oliveira  
Chefe do Depto de Atendimento ao Usuário  
Mat. 600-9

**Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho**

Matrícula: 600-9

Gerente do Departamento de Atendimento ao Usuário